



PRETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

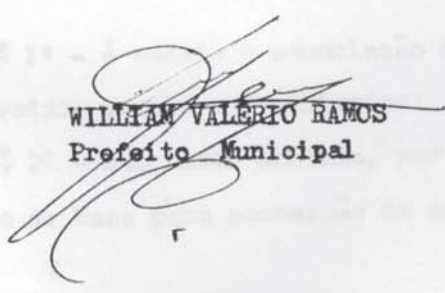
LEI MUNICIPAL Nº461 DE 24 DE JUNHO DE 1.987.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Será concedido ao contribuinte de um desconto de 20% (vinte por cento), para o pagamento de Imposto Territorial e Predial Urbano - IPTU, e contribuição de melhorias pagas integralmente até a data de vencimento da primeira parcela.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 1.º (primeiro) de Janeiro de 1988.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra -
em 24 de Junho de 1.987 - 23ª de Emancipação Político-Administrativa.


WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal